



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA
COORDENAÇÃO DE TCC

RESOLUÇÃO LICENCIATURA EM FÍSICA nº 03/2022 – LF/UEPA

Estabelece os critérios que normatizam as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC/LF) na Licenciatura em Física da Universidade do Estado do Pará.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Física da Universidade do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para as atividades do Trabalho de Conclusão do Curso na Licenciatura em Física, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Normatizar através da presente resolução o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura em Física da Universidade do Estado do Pará (TCC/LF) em consonância com as diretrizes pedagógicas e acadêmicas estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso (Anexo B do PPC).

Parágrafo Único – Nessa resolução será observado o que determina a Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019, além do estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física - (PPC/LF) aprovado pela Resolução Nº 3271/2017 CONSUN/UEPA (Criação do PPC do Curso) e Resolução Nº3843/2022 CONSUN/UEPA (Reformulação do PPC do curso) e Regimento Geral da UEPA.

Art. 2º - O TCC/LF é uma exigência para efeito de integralização do Currículo Pleno e para que o discente obtenha o diploma de Licenciado em Física pela UEPA.

Art. 3º - O TCC/LF deve ser relevante e subsidiado por pesquisas presentes na literatura nacional e internacional, devendo ser valorizados os assuntos e problemas regionais associados à Física e/ou ao Ensino de Física.

Art. 4º- O TCC/LF deve ser inédito quanto à publicação, porém é permitido a apresentação de seus resultados prévios em jornadas, simpósios, congressos e outros



Coordenação do Curso de Licenciatura em Física
Centro de Ciências Sociais e Educação – CCSE
Tv. Djalma Dutra, SN, Telegrafo, Belém-PA
<https://paginas.uepa.br/fisica>
Fone: (091) 4009-9549



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA
COORDENAÇÃO DE TCC

eventos científicos, anteriores a sua apresentação na Jornada de TCC da Licenciatura em Física da UEPA.

Art. 5º - O TCC/LF poderá ser apresentado sob a forma de:

§ 1º - Monografia, com capa, contracapa e todos os elementos pré-textuais padrões.

§ 2º - Artigo Científico contendo os elementos pré-textuais básicos, e seguindo as normas da revista escolhida pelos autores para publicação, a qual deverá ter relevância reconhecida e avaliação qualis/capes com conceito mínimo B2.

CAPÍTULO II
DA MATRÍCULA, ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO

Art. 6º - A matrícula no TCC/LF deverá ser solicitada pelo discente a partir do 7º semestre letivo do curso através do preenchimento de um formulário eletrônico, contendo a ficha de projeto e sugestão de orientador. O formulário está disponível no site do curso <http://paginas.uepa.br/fisica>.

Art. 7º - Após a aprovação da solicitação matrícula pelo sugerido orientador (mediante ficha de aceite) e anuência da coordenação da TCC, a matrícula no TCC/LF será solicitada pela coordenação do curso ao CRCA do campus.

Art. 8º - Preferencialmente, o TCC/LF deverá ser elaborado individualmente, podendo ser admitido a participação de mais 1 (um) discente totalizando 2 (dois) autores.

Art. 9º - De acordo com a matriz curricular do curso, para efeito de integralização, o TCC/LF contará com a carga horária de 60 (sessenta horas).

Art. 10º - O discente deverá escolher um Orientador que o acompanhará e orientará na elaboração do trabalho, podendo ter também, um coorientador.

§ 1º - O orientador obrigatoriamente deve ser professor da UEPA.

§ 2º - O coorientador pode ser um profissional externo que deverá apresentar competência conforme a temática do trabalho, ser aprovado pelo orientador e pelo colegiado do curso.

Art. 11º - O TCC/LF é iniciativa e de inteira responsabilidade do discente, o qual se comprometerá a comparecer às reuniões e realizar atividades conforme indicação do orientador:



Coordenação do Curso de Licenciatura em Física
Centro de Ciências Sociais e Educação – CCSE
Tv. Djalma Dutra, SN, Telegrafo, Belém-PA
<https://paginas.uepa.br/fisica>
Fone: (091) 4009-9549



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA
COORDENAÇÃO DE TCC

§ 1º - Caso o discente não compareça às reuniões ou não realize as atividades propostas pelo orientador, este poderá encaminhar a coordenação de TCC do curso um pedido de encerramento do vínculo de orientação.

§ 2º - O discente poderá solicitar mudança do orientador encaminhando carta de solicitação a coordenação de TCC do curso.

CAPÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO E PRÉ-AVALIAÇÃO DO TCC/LF

Art. 12º - Durante o desenvolvimento do TCC/LF será realizado o evento de Pré-Avaliação do TCC, em datas, locais e horários a serem definidos pela coordenação do curso, onde o(s) discente(s) deverá submeter a Ficha de Projeto atualizada e realizar uma exposição com tempo de 5 a 10 minutos diante de uma banca examinadora que fará considerações e sugestões à pesquisa em andamento.

CAPÍTULO IV
DA SUBMISSÃO, FORMAÇÃO DE BANCAS, APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TCC/LF

Art. 13º - O TCC/LF deverá ser submetido à Banca Avaliadora com antecedência mínima de 15 dias antes da data prevista para a defesa, no formato acordado pelas partes, (impresso ou digital).

Parágrafo Único – Caberá ao orientador a responsabilidade de cumprir os prazos e enviar a versão do TCC/LF aos membros da banca para a defesa, certificando-se de confirmar a entrega.

Art. 14º - A formação das Bancas Examinadoras do TCC/LF é uma prerrogativa do orientador e deverá seguir critérios de competência acadêmica:

§ 1º - A banca deverá ser formada pelo orientador, mais dois membros avaliadores com limite de um membro externo à instituição, podendo ainda contar com um membro suplente opcional.

§ 2º - É de competência do Orientador preencher os dados referentes aos membros avaliadores e solicitar o cadastro da banca de defesa do TCC/LF através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

§ 3º - É de competência da Coordenação do Curso, mediante a aprovação das indicações de bancas no Colegiado do curso, a validação das mesmas no SIGAA.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA
COORDENAÇÃO DE TCC

Art. 15º - A apresentação e avaliação (defesa) do TCC/LF ocorrerá através do evento denominado “Jornada de TCC da Licenciatura em Física” organizado em datas, horários e locais definidos pela coordenação do curso.

§ 1º - Para os discentes, orientadores e membros avaliadores de Belém, a Jornada será um evento público e presencial, assim como as defesas dos TCC/LF.

§ 2º - Para os discentes, orientadores e membros avaliadores dos campi do interior, a Jornada poderá ocorrer no formato presencial; ou via videoconferência; ou híbrido com participações presenciais e remotas, conforme a organização proposta pela coordenação de TCC do curso.

Art. 16º - A Sessão de defesa e a avaliação do TCC/LF deverá ser realizada pela banca examinadora seguindo critérios acadêmicos e científicos.

§ 1º - O Orientador, como presidente da sessão, fará a apresentação do(s) discente(s) autor(es) e dos membros da banca examinadora, devendo informar sobre a sequência dos trabalhos e as regras para a sessão.

§ 2º - O discente/autor individual terá o tempo de 20 minutos para a apresentação do TCC/LF. Em caso de duplas, o tempo será de 30 minutos, com cada discente ao máximo de 15 minutos.

§ 3º - Em seguida, ter-se-á a arguição da Banca Examinadora, com aproximadamente 15 minutos para cada membro.

§ 4º - Caberá a cada membro da Banca Examinadora atribuir a sua nota preenchendo a Ficha de Avaliação e seus critérios estabelecidos, sendo a NOTA FINAL o resultado da Média Aritmética das mesmas, com arredondamento de casas decimais de acordo com as Normas da UEPA.

§ 5º - A Nota Mínima para a aprovação do TCC/LF é de 6,0 (seis)

§ 6º - Após a realização da sessão de defesa do TCC/LF, caberá ao orientador preencher e enviar à coordenação do curso a ATA DE DEFESA e as FICHAS DE AVALIAÇÃO devidamente assinadas por todos os membros.

Art. 17º - É competência do Orientador, após a defesa, lançar a nota final atribuída ao TCC/LF pela banca examinadora no SIGAA.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA
COORDENAÇÃO DE TCC

Art. 18º - Todos os membros avaliadores, assim como o orientador, deverão receber os Certificados de Participação na Defesa do TCC/LF.

§ 1º - Os participantes internos poderão obter seu certificado através do SIGAA.

§ 2º - Os participantes externos deverão receber os certificados de participação através da coordenação do curso via e-mail conforme os dados previamente cadastrados.

CAPÍTULO V

DA ELABORAÇÃO DA VERSÃO FINAL E O PROCESSO DE SUBMISSÃO DO TCC/LF

Art. 19º - O TCC/LF aprovado pela Banca Examinadora deverá ser revisado e corrigido conforme as orientações e sugestões encaminhadas ao orientador para a produção da Versão Final.

§ 1º - O(s) discente(s) terá(ão) prazo máximo de 10 dias úteis para elaborar a Versão Final e submeter à Coordenação do Curso.

§ 2º - A Versão Final deverá ser em arquivo eletrônico em formato PDF e deverá ser submetida dentro do prazo estabelecido através do Formulário Eletrônico disponível no site do curso <https://paginas.uepa.br/fisica>, sendo aceito mediante o correto preenchimento de dados e o envio dos Termos de Anuência do Orientador, Termo de Anuência do(s) Discente(s)/Autor(es) sobre a Versão Final.

Art. 20º - É de inteira responsabilidade do(s) discente(s) o cumprimento dos prazos estabelecidos para a submissão da Versão Final.

Parágrafo Único – O não cumprimento de prazos poderá ocasionar, dentre outras consequências, a não-integralização curricular do(s) discente(s) em tempo hábil para que o(s) mesmo(s) esteja(m) apto para a participação da Solenidade de Colação de Grau conforme datas, locais e horários estabelecidos pelas instâncias superiores.

CAPÍTULO VII DOS CASOS ESPECIAIS

Art. 21º - Caso o TCC/LF, no parecer da banca examinadora, não seja aprovado durante a jornada, o(s) discente(s) terá(ão) prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após conhecimento, para correção ou reformulação.



Coordenação do Curso de Licenciatura em Física
Centro de Ciências Sociais e Educação – CCSE
Tv. Djalma Dutra, SN, Telegrafo, Belém-PA
<https://paginas.uepa.br/fisica>
Fone: (091) 4009-9549



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA
COORDENAÇÃO DE TCC**

§ 1º - Após conhecimento do parecer da banca examinadora, o(s) discente(s) poderá(ão) reapresentar o trabalho em Sessão de Defesa Extraordinária mediante a aprovação do Colegiado do Curso, observando o prazo máximo previsto no “caput” do artigo.

§ 2º - O Orientador deverá encaminhar o TCC/LF para reavaliação à mesma banca examinadora que o impugnou, ou à uma nova banca, somente caso o tema tenha mudado.

§ 3º - O TCC/LF que na segunda apresentação à banca examinadora, receber parecer contrário à sua apresentação, deverá ser apresentado na próxima Jornada.

Art. 22º - Para os casos em que o TCC/LF não seja submetido e apresentado durante o período da Jornada estabelecida pela Coordenação do Curso, a Sessão Extraordinária de Defesa poderá ocorrer em nova data, local e horário definidos pelo orientador, mediante a Aprovação do Colegiado do Curso.

§ 1º - Sessões realizadas sem aprovação prévia do Colegiado do Curso não serão reconhecidas e serão impugnadas.

§ 2º - Para estes casos, deverão ser observados os artigos 17º, 20º e 21º que dispõem sobre o processo de defesa e submissão da versão final.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 23º - Poderão ser propostas alterações a este regulamento pela Coordenação do Curso, docentes e discentes, que serão encaminhadas para apreciação do Colegiado do Curso.

Art. 24º - Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Coordenação do Curso, Colegiado do Curso ou pelas instâncias administrativas hierarquicamente superiores.

Art. 25º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado pelo Colegiado do curso na 4ª reunião ordinária do dia 08/04/2022.

